

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO BASICO

1. OBJETO

A empresa do ramo da construção civil, selecionada será responsável pela produção do empreendimento habitacional Construção de unidades habitacionais no município de Aquidabã, MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de habitação e infraestrutura, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica – DATec vigente, que resultem dotados de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações constantes nesse projeto básico.

2. PROCEDIMENTO:

Licitação pelo Modo de Fechado e aberto

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

4. REGIME DE EXECUÇÃO:

Contratação Integrada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 16 (dezesesseis) meses, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, a qual será emitida em até 10 (dez) dias, após a AIO da Caixa Econômica Federal.

5.2. A vigência do contrato inicia-se na data de assinatura do instrumento, estendendo-se pelos 20 (vinte) meses posteriores ao recebimento da ordem de serviço e que correspondem ao prazo de execução dos serviços acrescido de 04 (quatro) meses.

5.3. A CONTRATADA deve iniciar as obras em até 10 dias corridos após o Aceite do Projeto Básico pela Secretária Municipal de Obras, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido.

6. PREÇO MÁXIMO:

6.1. O preço máximo para a contratação dos serviços, compreendendo o fornecimento de projetos e estudos, mão de obra, materiais, implantação do canteiro e todos os equipamentos necessários para o início imediato dos serviços será mantido em sigilo até o final do processo licitatório, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE
GABINETE DA PREFEITA

7.1. CERTIDÃO DE REGISTRO perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

- Da empresa Licitante;
- Do(s) Responsável(is) Técnico(s) que seja apresentado para comprovação da

Capacidade Técnica Profissional.

Nota: Em se tratando de empresa não registrada no CREA/SE ou CAU/SE deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU SE antes da assinatura do contrato.

7.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.2.1. PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- a) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação contemplando: Nomeação de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, a ser designado como Coordenador para gerenciar e coordenar as reuniões de compatibilização dos projetos, datas e pautas das reuniões com Secretaria Municipal de Obras, que responderá por todos os projetos e demais elementos técnicos, independentemente da responsabilidade individual de cada projetista, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos projetos elétricos, sendo estes pertencentes ao quadro permanente da empresa, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução do projeto de fundações, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução do projeto estrutural, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução do projeto de instalações hidráulicas e 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos demais projetos civis, mediante apresentação da Declaração de Disponibilidade, conforme MODELO 2.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste o nome dos profissionais indicados como coordenador e responsáveis técnicos, conforme exigido na alínea anterior, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitida pelo CAU, o qual comprove a experiência do profissional na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. As parcelas relevantes estão dispostas abaixo:

Quadro 1

LOTE	SERVIÇOS
ÚNICO	Realização de, no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• 01 Projeto Arquitetônico e Engenharias (incluindo, no mínimo, os projetos de fundação, estrutural, elétrico e

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE
GABINETE DA PREFEITA

	hidráulico) para edificação em alvenaria ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo.
--	--

7.2.1.1. Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

- Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- Os profissionais a serem designados como responsáveis técnicos dos projetos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA e CAU/BR que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

•

7.2.1.2. Tanto o Coordenador e o profissional nomeado como responsável técnico pela elaboração dos projetos das instalações elétricas deverão pertencer ao quadro permanente da empresa.

7.2.1.3. As funções exigidas acima poderão ser cumuladas pelo mesmo profissional, desde que comprovada sua capacitação para tanto.

7.2.2. PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- a) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação contemplando: Nomeação de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador para a execução da obra, pertencente ao quadro permanente da empresa, e de no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Engenheiro Residente, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Elétricas e 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico Residente de Segurança do Trabalho, mediante apresentação da Declaração de Disponibilidade, conforme MODELO 2.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste o nome dos profissionais indicados como coordenador, engenheiro residente e responsáveis técnicos, conforme exigido na alínea anterior, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitida pelo CAU, o qual comprove a experiência do profissional na execução

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE
GABINETE DA PREFEITA

dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. As parcelas relevantes estão dispostas abaixo:

Quadro 2

LOTE	SERVIÇOS
ÚNICO	Realização de, no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Uma obra de edificação em alvenaria ou de edificação no sistema/subsistema/processo construtivo.• Uma de loteamento ou conjunto habitacional.

7.2.2.1. O quadro constante do MODELO 2 deverá ser integralmente preenchido, ainda que ocorra cumulação de funções.

7.2.2.2. Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

- Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- Residente responsável pela Segurança do Trabalho – profissional de nível superior legalmente habilitado.
- Os profissionais a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA ou CAU/BR que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

7.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

7.3.1. PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- a) A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE — relativo à execução de projetos de arquitetura e engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação contendo a informação que o projeto foi desenvolvido, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT do responsável técnico do objeto do atestado. As parcelas relevantes a seguir indicadas:

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE
GABINETE DA PREFEITA**

Quadro 3

LOTE	SERVIÇOS
ÚNICO	Realização de, no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Coordenação ou gerenciamento de projetos (isolados ou simultâneos), com área mínima de 530m²;• Compatibilização de projetos de Arquitetura e Engenharias (incluindo, no mínimo, os projetos estrutural, elétrico e hidráulico) com área mínima de 530m²;• Elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharias (incluindo, no mínimo, os projetos estrutural, elétrico e hidráulico) com área mínima de 530m²;• Elaboração de projeto de Infra-estrutura (incluindo Implantação, terrapleno, pavimentação e drenagem) com área mínima de 800 m²;• Elaboração de projeto de rede de distribuição de água potável e rede de coleta de águas servidas com no mínimo 50 metros de extensão.

- **Obs.1:** As quantidades da tabela acima correspondem a aproximadamente 50% dos serviços a executar.
- **Obs.2:** Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

7.3.2. PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- a) A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica — emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE — relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT/CAT-A do responsável técnico do objeto do atestado. As parcelas relevantes a seguir indicadas:

Quadro 4

LOTE	SERVIÇOS
ÚNICO	Realização de, no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• 530m² obra de edificação em alvenaria ou de edificação no sistema/subsistema/processo construtivo.• 800m² de obra de loteamento ou conjunto habitacional.

- **Obs.1:** Entende-se por edificação toda obra de construção civil que tiver a finalidade de abrigar atividades humanas, podendo ser habitacional, cultural, de

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE
GABINETE DA PREFEITA

serviços, industrial, entre outros, contendo necessariamente instalações elétricas e hidráulicas, além de pavimento e cobertura. Para o cômputo das quantidades, não serão considerados os serviços de ampliação, alteração ou conservação de imóvel.

- **Obs.2:** As quantidades da tabela acima correspondem a aproximadamente 50% dos serviços a executar.
- **Obs.3:** Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

7.4. **VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela Obra e pelos Projetos Básico e Executivo, na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação de **um** dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco; Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao CAU, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho;
- Declaração de futura contratação, firmada pela EMPRESA LICITANTE e pelo profissional indicado, conforme MODELO 3.

7.4.1. Não será admitida a apresentação de DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO para os profissionais abaixo indicados, os quais deverão, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da Licitante:

- Coordenador Projetos
- Coordenador para execução da obra

7.5. **DECLARAÇÃO** de que visitou o local das obras, obtendo ela mesma e sob sua responsabilidade todas as informações julgadas necessárias, e que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme MODELO do edital.

- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE
GABINETE DA PREFEITA

conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.6. No caso do licitante utilizar para comprovação das exigências, atestados(s) de obras ou serviços realizados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão diretamente proporcionais à sua participação na composição do consórcio, demonstrada por meio de cópia do contrato ou termo de constituição do consórcio, devidamente registrado no órgão competente, que deverá acompanhar o atestado.

8. MARCOS:

ITEM	UNIDADE CONSTRUTIVA	MARCOS INTERMEDIÁRIOS			
		INÍCIO	TÉRMINO		
1.0	Projeto Básico			02	16 meses
1.1	Elaboração e entrega do Projeto Básico	0	2	meses	
2.0	Projeto Executivo e Execução de Obras			14 meses	
2.1	Licenciamento Ambiental	3	4		
2.2	Elaboração e entrega do Projeto Executivo	3	4		
2.3	Habitação	5	16		
2.4	Infraestrutura	5	16		

Os prazos estabelecidos para início e término dos marcos intermediários serão sempre contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, ou seja, início do prazo de execução do contrato.

9. **PROPOSTA COMERCIAL:** A proposta deverá obedecer ao modelo do Edital.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo que o pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Medição;
- b) Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta-corrente);
- c) Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
- d) Cópia da Guia de Previdência Social - GRPS relativa ao mês imediatamente anterior ao de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social – GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços;
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE
GABINETE DA PREFEITA

- 10.2. Os documentos de que trata o item 9.1. deverão ser apresentados até o último dia útil do mês da prestação dos serviços. Estando devidamente atestada e aprovada, efetuadas as respectivas glosas e deduções se houver, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da apresentação. No caso de ocorrer atrasos nos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de AQUIDABÃ/SE à CONTRATADA, o índice de correção será a variação do IGPM ou INPC, utilizando-se o que for menor.
- 10.3. A falta de quitação, quando for o caso, e/ou apresentação de qualquer um dos documentos acima especificados implica a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência.
- 10.4. A relação de documentos prevista no item 9.1 não é exaustiva, ou seja, não impede a Prefeitura Municipal de AQUIDABÃ/SE exigir a apresentação de outros comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e sociais devidas aos empregados alocados na execução do objeto, aplicando-se, nesse caso, a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência, caso identificada a falta de quitação e/ou apresentação de qualquer um dos documentos exigidos.
- 10.5. A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, materiais, equipamentos e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.
- 10.6. As medições mensais serão feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas por um representante designado pela CONTRATADA, baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados.
- 10.7. Os nomes dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da CONTRATADA deverão constar nas medições mensais com a finalidade de registrar os períodos de atuação de cada um deles. Os representantes efetivamente credenciados pela CONTRATADA são aqueles explicitados na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.
- 10.8. O controle físico do andamento dos serviços será efetuado por meio dos prazos de execução e marcos intermediários indicados para cada Unidade Construtiva e/ou fase executiva de acordo com o previsto no Edital.
- 10.9. A medição será realizada em prazo tal, que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo até o último dia útil do mês da prestação dos serviços que estão sendo medidos.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE
GABINETE DA PREFEITA

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos empregados abaixo indicados:

Quadro 5

GESTOR DE PROJETO	A ser indicado na proposição
FISCAL DE PROJETOS	A ser indicado na proposição
GESTOR DE OBRAS	A ser indicado na proposição
FISCAL DE OBRAS	A ser indicado na proposição

12. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Os documentos técnicos abaixo relacionados integram este Anexo e estão disponíveis no link indicado na capa do edital:

1. Anteprojeto/Documento Técnico;
2. Relação de documentos técnicos citados no item 2.2 do documento acima:
 - a) Declaração de posse emitida pelo Município;
 - b) Levantamento Planialtimétrico Cadastral com a respectiva ART n° CFT2504887571 CRT-BA 03878833555 do profissional DAVI DE SOUZA LOPES;
 - c) Anteprojetos com a respectiva ART n° SE20250451406 RNP 0517535149 do profissional ANDERSON DOS SANTOS BISPO;
 - d) **Sondagens a Trado com a respectiva ART n° SE20250448968 do profissional Ivanildo dos Santos de Oliveira;**
 - e) Ensaio de Percolação com a respectiva ART n° SE20250451649 do profissional Ivanildo dos Santos de Oliveira;
 - f) Protocolo da IGUA de viabilidade técnica;
 - g) Protocolo de Viabilidade da ENERGISA;
 - h) Anteprojeto de Urbanização – Implantação/Situação;
 - i) Anteprojeto de Esgotamento – Drenagem;
 - j) Anteprojeto de Rede Elétrica;
 - k) Memorial Descritivo de Infraestrutura-R00;
 - l) Anteprojeto Arquitetônico da tipologia habitacional;
 - m) Memorial Descritivo de Habitação-Especificações
 - n) Anteprojeto da Rede de Distribuição de Água Potável-;
3. Tabela de Honorários de Projetos/Consultoria/serviços de engenharia da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP para Contratação de Projetos

ALBERVAN JOSE SOUZA
SANTANA:02246004519

Assinado de forma digital por ALBERVAN JOSE SOUZA
SANTANA:02246004519

9